



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0088 de 30 de outubro de 2000

Concede Incentivo à Empresa VILMA LUERSEN - ME, para instalar-se no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1º : Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, nos termos do Artigo 2º, Inciso II e Artigo 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº 060/98, de 23 de novembro de 1998, à Empresa VILMA LUERSEN - ME - CNPJ: 03.612.640/0001-40, para instalar-se no Município, com o ramo de atividade de supermercado.

Artigo 2º: O incentivo acima citado será através de CESSÃO DE USO, mediante Termo de Comodato, por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, de um barracão de alvenaria, pré-moldado com a cobertura de fibrocimento, medindo 10,00m x 15,00m, totalizando 150,00m², de propriedade do município e disponível para utilização, de acordo com o Artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 060/98 de 23 de novembro de 1998.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2000.

PAULO MILTON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL